



Instituto J. Augusto

Unidade: Botucatu
 Período: 01/01/2017 a 30/06/2017
 OSC: Instituto J. Augusto
 Cota Diária: Café: 300 Almoço: 1.500

Relatório de Atividades

Janeiro – nenhuma atividade realizada
 Fevereiro – nenhuma atividade realizada
 Março – nenhuma atividade realizada

13 de Abril – Comemoração de Páscoa
 Cardápio especial: Salada Colorida I, Peixada ao Forno, Batata ao Alho, Suco de Uva e de sobremesa Chocolate Moranguete

12 de Maio – Comemoração de Dia das Mães
 Cardápio Especial: Salada Arco Íris, Frango Assado na Cerveja, Macarrão com Brócolis, Banana e Suco de Morango.

23 de Junho – Comemoração de São João com Decoração do restaurante
 Cardápio especial: Alface ao Vinagrete, Carne a São João, Macarrão a Caipira, Suco de Framboesa e de sobremesa Paçoca.

EXECUÇÃO

REFEIÇÕES

	Previsto	Executado	%
Café da manhã	37.800	29.057	76,9%
Almoço	189.000	185.411	98,1%
Total	226.800	214.468	94,6%

RECURSOS

	Previsto	Executado	%
Estadual	R\$ 853.524,00	R\$ 1.007.627,78	96,65%
Municipal	R\$ -		
Usuários	R\$ 189.000,00		
Outros	R\$ -		
Total	R\$ 1.042.524,00		

Botucatu, 10 de Maio de 2018

INSTITUTO J. AUGUSTO
 Bárbara Bruna Buarque
 Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Relatório técnico de monitoramento e avaliação
Termo de Colaboração
Chamamento Público SEDS/COSAN/BP N.º 2048/2014
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Botucatu

OSC participante: Instituto J. Augusto

Processo: 2048/2014

Vigência do Termo de Colaboração: até 02/10/2019

Período monitorado: 01 de janeiro de 2017 à 30 de junho de 2017.

Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), feita através de termo de colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos “Restaurantes Populares”, instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do termo de colaboração celebrado, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

1. Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração

a) Metas

Período de 01/01/2017 à 30/06/2017	Previsto	Servido	% de adequação	Indicador	Análise*
Almoços	189.000	185.411	98,10%	85%	Satisfatório
Café da manhã	37.800	29.057	76,87%	85%	Insatisfatório
Qualidade operacional e atendimento	≥70%		89,94%	70%	Satisfatório

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

b) Valores

	Valor Previsto	Valor Pago pela Seds	% Executado
Recursos públicos	853.524,00	812.512,28	
Usuários	<u>189.000,00</u>	<u>195.115,50</u>	
Total	1.042.524,00	1.007.627,78	96,65%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

c) *Qualidade operacional*

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

d) *Prestação de contas*

A OSC Instituto J. Augusto apresentou adequadamente a planilha “Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos” onde, após análise, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa.

e) *Demanda reprimida*

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Botucatu*, feita in loco, não foi constatada demanda reprimida de usuários.

f) *Das recomendações*

Diante dos documentos apresentados e após análise não há recomendações.

DO PARECER

Os recursos repassados foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas, ou seja, efetivamente no objeto proposto do Convênio, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho.

A utilização dos recursos está de acordo com a liberação financeira efetuada.

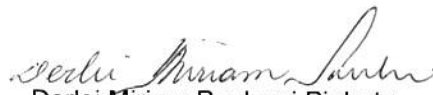
Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

técnica implementada “in Loco” pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos que a contas podem ser consideradas **REGULARES**, portanto, o parecer é favorável,

São Paulo, 15 de fevereiro de 2.018.


Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas


Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas